



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Comunicações - Atividade Judiciária - 0002779-92.2020.6.21.8000

Ata - doc. SEI n. 09-11-2023.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 09-11-2023.

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, na modalidade de videoconferência prevista na Resolução TRE-RS N. 384/2022, sob a Presidência da Desembargadora Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak, com a presença do Desembargador Voltaire de Lima Moraes – Corregedor Regional Eleitoral –, Desembargador Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira, dos Desembargadores Eleitorais Caetano Cuervo Lo Pumo, Afif Jorge Simões Neto, Patrícia da Silveira Oliveira, José Luiz John dos Santos e do Doutor Claudio Dutra Fontella - Procurador Regional Eleitoral. Às quatorze horas, antes de dar início aos trabalhos jurisdicionais, a Desembargadora Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak anunciou a posse do Desembargador Volnei dos Santos Coelho como membro Substituto do Pleno deste Tribunal, na Classe dos Juízes de Direito. Passou-se à leitura da nominata de autoridades e familiares presentes. A Desembargadora Vanderlei saudou a todos e agradeceu especialmente a presença dos integrantes da mesa, dentre eles a Desembargadora Lizete Andreis Sebben, representando o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, e o Doutor Claudio Dutra Fontella, Procurador Regional Eleitoral. O Desembargador Volnei dos Santos Coelho prestou o compromisso regimental e, após, foram lidos o termo de compromisso e o currículo do empossando. A Presidente destacou a vasta experiência jurisdicional e administrativa do Doutor Volnei dos Santos Coelho. Lembrou da diversidade de funções desempenhadas ao longo da carreira pelo novo colega, começando como engenheiro, Juiz e, agora, Desembargador Substituto do Pleno deste Tribunal Regional Eleitoral. Ressaltou a qualidade do trabalho do ilustre Magistrado, além das características pessoais de generosidade, cordialidade e simplicidade no trato com todos, buscando sempre o consenso. Salientou que a qualidade técnica do Doutor Volnei enriquecerá sobremaneira o trabalho desta Corte. O Desembargador Volnei dos Santos Coelho saudou os componentes do Pleno, as autoridades presentes e os familiares. Agradeceu aos Desembargadores por tê-lo apresentado com sua confiança e seu apoio para que integrasse este egrégio Tribunal. Lembrou do trabalho por ele desempenhado nas jurisdições eleitorais das comarcas de Luis Gonzaga, Novo Hamburgo e Getúlio Vargas, municípios nos quais teve a oportunidade de assimilar a importância deste Tribunal, a sua estrutura e o seu qualificado corpo técnico, proporcionando a ele todas as condições para bem servir a população, nos pleitos em que desempenhou seu trabalho. Disse ter grande apreço pela jurisdição eleitoral, salientando que a Justiça Eleitoral está umbilicalmente ligada à dignidade da pessoa humana, que é a razão e o fim do Estado. Finalizou declarando cultivar como valor pessoal a liberdade e a democracia e que, com muito orgulho e com o auxílio de Deus, exercerá esta missão junto a esta Justiça Eleitoral. Após, aprovada a ata da sessão anterior, FORAM JULGADOS OS SEGUINTE PROCESSOS:

RECURSO ELEITORAL N 0600790-22.2020.6.21.0007

PROCEDÊNCIA: Bagé - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Jurista 1

RECORRENTE: Coligação Unidos por Bagé

ADVOGADO: MARCELO GAYARDI RIBEIRO - OAB/RS57139-A

ADVOGADO: MARCIO MEDEIROS FELIX - OAB/RS77679-A

ADVOGADO: CHRISTINE RONDON TEIXEIRA - OAB/RS94526-A

RECORRIDA: DIVALDO VIEIRA LARA

ADVOGADO: LUIZ FERNANDO BENCHIMOL PADILHA - OAB/RS105723

ADVOGADO: GUILHERME RODRIGUES CARVALHO BARCELOS - OAB/RS85529-A

ADVOGADO: ANDERSON DE OLIVEIRA ALARCON - OAB/DF0037270

ADVOGADO: LUIZ GUILHERME CARDIA - OAB/PR95293

ADVOGADO: VALERIA MANGANOTTI OLIVEIRA COELHO - OAB/PR0061582

RECORRIDA: MARIO MENA ABUNADER KALIL

ADVOGADO: VALERIA MANGANOTTI OLIVEIRA COELHO - OAB/PR0061582
ADVOGADO: LUIZ GUILHERME CARDIA - OAB/PR95293
ADVOGADO: LUIZ FERNANDO BENCHIMOL PADILHA - OAB/RS105723
ADVOGADO: GUILHERME RODRIGUES CARVALHO BARCELOS - OAB/RS85529-A
RECORRIDA: LUCIANO HANG
ADVOGADO: LEONARDO HERING PEDROSO - OAB/SC43918
ADVOGADO: ROBERTA WERNER PINTO - OAB/SC60466
ADVOGADO: PALOMA CAROLINE DE SA BASSANI - OAB/SC56752
ADVOGADO: LEONARDO MATOS DE LIZ RIBEIRO - OAB/SC45252
ADVOGADO: MARCELLA CAVALLIN VELOSO - OAB/PR104705
ADVOGADO: LUIZ CESAR ALENCAR RIBEIRO - OAB/PR56147
ADVOGADO: ALEX PACHECO - OAB/PR92094
ADVOGADO: ANTONIO MOISES FRARE ASSIS - OAB/PR75295
ADVOGADO: LETICIA MASIERO - OAB/PR86364
ADVOGADO: CECILIA PIMENTEL MONTEIRO - OAB/PR91942
ADVOGADO: FRANCO RANGEL DE ABREU E SILVA - OAB/PR60371
ADVOGADO: VICTOR SANGIULIANO SANTOS LEAL - OAB/PR69684
ADVOGADO: MURILO VARASQUIM - OAB/PR41918
ADVOGADO: REGIANE MARIA SOPRANO MORESCO - OAB/SC8009
RECORRIDA: COLIGAÇÃO BAGÉ, ORGULHO DO BRASIL
ADVOGADO: VALERIA MANGANOTTI OLIVEIRA COELHO - OAB/PR0061582
ADVOGADO: LUIZ GUILHERME CARDIA - OAB/PR95293
ADVOGADO: GUILHERME RODRIGUES CARVALHO BARCELOS - OAB/RS85529-A
ADVOGADO: LUIZ FERNANDO BENCHIMOL PADILHA - OAB/RS105723

Decisão: Por unanimidade, acolheram a preliminar de preclusão em relação ao fato envolvendo o então Presidente da República; de afastamento do pedido de formação de litisconsórcio passivo entre os investigados e o Chefe do Executivo Federal; e, de ofício, julgaram extinto o feito, sem resolução de mérito, com relação à Coligação Bagé, Orgulho do Brasil, com fundamento no art. 485, inc. VI, do CPC. No mérito, por maioria, negaram provimento ao recurso, mantendo a sentença que julgou improcedente a ação, vencidos a Des. Eleitoral Patrícia da Silveira Oliveira, Des. Voltaire de Lima Moraes e Des. Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak (Presidente), que lhe davam parcial provimento, a fim de cassar os diplomas expedidos a DIVALDO VIEIRA LARA e MARIO MENA ABUNADER KALIL, declarar a inelegibilidade de DIVALDO VIEIRA LARA e de LUCIANO HANG para os oito anos seguintes à eleição municipal de 2020 e determinar a realização de novas eleições no Município de Bagé.

AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA/PERDA DE CARGO ELETIVO N 0600037-81.2023.6.21.0000

PROCEDÊNCIA: Canoas - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Vice-Presidência

REQUERENTE: JONAS DALAGNA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: RENATA AGUZZOLLI PROENCA - OAB/RS99949

ADVOGADO: GUSTAVO BOHRER PAIM - OAB/RS48685-A

ADVOGADO: EVERSON ALVES DOS SANTOS - OAB/RS104318-A **(Inscrito para sustentação oral.)**

REQUERIDO: PARTIDO NOVO - NOVO DE CANOAS/RS

Decisão: Por unanimidade, julgaram parcialmente procedente os pedidos, confirmando a liminar deferida, para o fim de autorizar a desfiliação de JONAS DALAGNA DE OLIVEIRA do Partido NOVO, sem perda do mandato, condicionada à imediata filiação a outra agremiação partidária que tenha atingido a cláusula de desempenho, nos termos do art. 17, § 5º, da Constituição Federal; reconhecer a existência da justa causa para desfiliação partidária prevista no art. 22 - A, inc. II, da Lei n. 9.096/95; e julgar improcedente o pedido fundamentado no art. 22-A, inc. I, da Lei dos Partidos Políticos. Declarou suspeição o Des. Eleitoral Caetano Cuervo Lo Pumo.

RECURSO ELEITORAL N 0601039-30.2020.6.21.0085

PROCEDÊNCIA: Torres - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Juiz de Direito 2

RECORRENTE: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - TORRES - RS - MUNICIPAL

ADVOGADO: EVERSON ALVES DOS SANTOS - OAB/RS104318-A **(Inscrito para sustentação oral.)**

RECORRIDA: REPUBLICANOS - TORRES/RS

ADVOGADO: SERGIO RENATO TEIXEIRA - OAB/RS36052

ADVOGADO: ALEXSANDRA KARINE CONTE - OAB/RS85237

ADVOGADO: EDUARDO GONCALVES DOS SANTOS ALVES - OAB/RS92146-A
RECORRIDA: ANA MARIA BALTHAZAR DA SILVA LICORIA
ADVOGADO: SERGIO RENATO TEIXEIRA - OAB/RS36052
ADVOGADO: ALEXSANDRA KARINE CONTE - OAB/RS85237
ADVOGADO: EDUARDO GONCALVES DOS SANTOS ALVES - OAB/RS92146-A
RECORRIDA: BELAIR LINHARES SILVEIRA
RECORRIDA: DEOCLECIO DA SILVA CARLOS
ADVOGADO: SERGIO RENATO TEIXEIRA - OAB/RS36052
ADVOGADO: ALEXSANDRA KARINE CONTE - OAB/RS85237
ADVOGADO: EDUARDO GONCALVES DOS SANTOS ALVES - OAB/RS92146-A
RECORRIDA: DIEGO MONTEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SERGIO RENATO TEIXEIRA - OAB/RS36052
ADVOGADO: ALEXSANDRA KARINE CONTE - OAB/RS85237
ADVOGADO: EDUARDO GONCALVES DOS SANTOS ALVES - OAB/RS92146-A
RECORRIDA: GERSON ANTONIO EMERIM
ADVOGADO: SERGIO RENATO TEIXEIRA - OAB/RS36052
ADVOGADO: ALEXSANDRA KARINE CONTE - OAB/RS85237
ADVOGADO: EDUARDO GONCALVES DOS SANTOS ALVES - OAB/RS92146-A
RECORRIDA: KARLA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: CHARLES SOARES PADILHA - OAB/RS119936
RECORRIDA: LUIS CARLOS DA SILVA BARCELOS
RECORRIDA: OSVALDO ALVES DE SIQUEIRA
ADVOGADO: SERGIO RENATO TEIXEIRA - OAB/RS36052
ADVOGADO: ALEXSANDRA KARINE CONTE - OAB/RS85237
ADVOGADO: EDUARDO GONCALVES DOS SANTOS ALVES - OAB/RS92146-A
RECORRIDA: PEDRO SILVA DE SOUZA
ADVOGADO: SERGIO RENATO TEIXEIRA - OAB/RS36052
ADVOGADO: ALEXSANDRA KARINE CONTE - OAB/RS85237
ADVOGADO: EDUARDO GONCALVES DOS SANTOS ALVES - OAB/RS92146-A
RECORRIDA: RITA DE CASSIA MUTTINI
ADVOGADO: SERGIO RENATO TEIXEIRA - OAB/RS36052
ADVOGADO: ALEXSANDRA KARINE CONTE - OAB/RS85237
ADVOGADO: EDUARDO GONCALVES DOS SANTOS ALVES - OAB/RS92146-A
RECORRIDA: SILVANA ALVES JUSTO
ADVOGADO: SERGIO RENATO TEIXEIRA - OAB/RS36052
ADVOGADO: ALEXSANDRA KARINE CONTE - OAB/RS85237
ADVOGADO: EDUARDO GONCALVES DOS SANTOS ALVES - OAB/RS92146-A
RECORRIDA: REPUBLICANOS - RIO GRANDE DO SUL - RS - ESTADUAL
ADVOGADO: WILLIAN GILNEI DA COSTA - OAB/RS82971-A
ADVOGADO: SERGIO RENATO TEIXEIRA - OAB/RS36052
ADVOGADO: ALEXSANDRA KARINE CONTE - OAB/RS85237
ADVOGADO: EDUARDO GONCALVES DOS SANTOS ALVES - OAB/RS92146-A
RECORRIDO: JOAO ALEXANDRE NEGRINI DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ROBINSON DE ALENCAR BRUM DIAS - OAB/RS24943-A **(Inscrito para sustentação oral.)**

Decisão: Por unanimidade, superada a matéria preliminar, deram provimento ao recurso, a fim de reconhecer a prática da fraude à cota de gênero nas eleições para o cargo de vereador do REPUBLICANOS de Torres, nas eleições de 2020, e declarar nulos os votos conferidos às candidatas e candidatos que disputaram as eleições proporcionais de 2020 pelo partido; e determinar a cassação dos diplomas expedidos (titulares e suplentes) em relação aos candidatos do REPUBLICANOS de Torres nas eleições de 2020, e ordenar a realização de recálculo dos quocientes eleitoral e partidário por força do disposto no art. 198, inc. II, al. "b", da Resolução TSE n. 23.611/19. Declarou suspeição o Des. Eleitoral Caetano Cuervo Lo Pumo. Julgamento realizado com quórum possível, em atenção ao art. 60, § 5º, do Regimento Interno do TRE-RS e acórdão do TSE de 05-12-2013 nos ED-AgR-REspe n.159389 e, de 17-12-2012, nos ED-AgR-REspe n. 8197.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N 0600045-58.2023.6.21.0000

PROCEDÊNCIA: Capão do Cipó - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Jurista 1

INTERESSADO: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - RIO GRANDE DO SUL - RS - ESTADUAL

ADVOGADO: MILTON CAVA CORREA - OAB/RS33654-A
INTERESSADO: CARLOS ANTONIO BURIGO
ADVOGADO: MILTON CAVA CORREA - OAB/RS33654-A
INTERESSADO: FABIO DE OLIVEIRA BRANCO
ADVOGADO: MILTON CAVA CORREA - OAB/RS33654-A
Decisão: Por unanimidade, aprovaram as contas.

RECURSO ELEITORAL N 0600004-40.2021.6.21.0072
PROCEDÊNCIA: Viamão - RIO GRANDE DO SUL
RELATOR: Relatoria Jurista 1
RECORRENTE: PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE -PSOL DE VIAMÃO-RS
ADVOGADO: RAFAEL LEMES VIEIRA DA SILVA - OAB/RS83706-A
ADVOGADO: JONATHAN VARGAS FIGUEIREDO - OAB/RS99590-A
Decisão: Por unanimidade, deram provimento ao recurso, para reduzir a multa aplicada para o percentual de 5% sobre o total das irregularidades, mantendo os demais termos da sentença.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N 0602149-57.2022.6.21.0000
PROCEDÊNCIA: Porto Alegre - RIO GRANDE DO SUL
RELATOR: Relatoria Juiz de Direito 2
INTERESSADO: ELEIÇÃO 2022 ROSELANE DA COSTA MACHADO DEPUTADO ESTADUAL
INTERESSADO: ROSELANE DA COSTA MACHADO
Decisão: Por unanimidade, aprovaram as contas com ressalvas.

RECURSO ELEITORAL N 0600021-92.2023.6.21.0044
PROCEDÊNCIA: Santiago - RIO GRANDE DO SUL
RELATOR: Relatoria Juiz de Direito 2
RECORRENTE: NATANAEL SOUZA DA LUZ
ADVOGADO: RODRIGO CARVALHO NEVES - OAB/RS72085-A
Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA/PERDA DE CARGO ELETIVO N 0600202-31.2023.6.21.0000
PROCEDÊNCIA: Venâncio Aires - RIO GRANDE DO SUL
RELATOR: Relatoria Jurista 2
REQUERENTE: ANDRE KAUFMANN
ADVOGADO: MARCO ANTONIO BORBA - OAB/RS23680
ADVOGADO: GUILHERME VALENTINI - OAB/RS54207
ADVOGADO: DANIEL DE SOUZA BORGES - OAB/RS113142
ADVOGADO: ANA PAULA MEDINA KONZEN - OAB/RS55671
ADVOGADO: SANDRO EDUARDO GROOMERS - OAB/RS97069
REQUERIDO: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - RIO GRANDE DO SUL - RS - ESTADUAL
Decisão: Por unanimidade, julgaram procedente o pedido, ao efeito de reconhecer a justa causa para autorizar a desfiliação de ANDRE KAUFMANN do PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) e sua filiação a outro partido político que tenha atingido a cláusula de desempenho, sem implicar perda do mandato, nos termos da fundamentação. Aplicaram, ainda, ao DIRETÓRIO ESTADUAL DO PTB/RS, os efeitos processuais da revelia, em especial a regra do art. 346, caput, do CPC.

AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA/PERDA DE CARGO ELETIVO N 0600203-16.2023.6.21.0000
PROCEDÊNCIA: Progresso - RIO GRANDE DO SUL
RELATOR: Relatoria Jurista 2
REQUERENTE: VANDERLEI JOSE TALINI
ADVOGADO: MARCO ANTONIO BORBA - OAB/RS23680
ADVOGADO: GUILHERME VALENTINI - OAB/RS54207
ADVOGADO: DANIEL DE SOUZA BORGES - OAB/RS113142
ADVOGADO: ANA PAULA MEDINA KONZEN - OAB/RS55671
ADVOGADO: SANDRO EDUARDO GROOMERS - OAB/RS97069
REQUERENTE: VALMIR QUEVEDO
ADVOGADO: MARCO ANTONIO BORBA - OAB/RS23680

ADVOGADO: GUILHERME VALENTINI - OAB/RS54207

ADVOGADO: DANIEL DE SOUZA BORGES - OAB/RS113142

ADVOGADO: ANA PAULA MEDINA KONZEN - OAB/RS55671

ADVOGADO: SANDRO EDUARDO GROOMERS - OAB/RS97069

REQUERIDO: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - RIO GRANDE DO SUL - RS - ESTADUAL

Decisão: Por unanimidade, julgaram procedente o pedido, ao efeito de reconhecer a justa causa para autorizar a desfiliação de VANDERLEI JOSE TALINI e VALMIR QUEVEDO do PARTIDO TRABALHISTA

BRASILEIRO (PTB) e sua filiação a outro partido político que tenha atingido a cláusula de desempenho, sem implicar perda do mandato, nos termos da fundamentação. Aplicaram, ainda, ao DIRETÓRIO ESTADUAL DO PTB/RS os efeitos processuais da revelia, em especial a regra do art. 346, caput, do CPC.

RECURSO ELEITORAL N 0600079-08.2022.6.21.0052

PROCEDÊNCIA: Bossoroca - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Juiz Federal

RECORRENTE: PARTIDO DOS TRABALHADORES - BOSSOROCA - RS - MUNICIPAL

ADVOGADO: DAIANE RIBEIRO DA SILVA - OAB/RS64930

Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N 0602097-61.2022.6.21.0000

PROCEDÊNCIA: Porto Alegre - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Juiz de Direito 1

INTERESSADO: ELEIÇÃO 2022 MOISES PERTILE DEPUTADO ESTADUAL

ADVOGADO: ADRIANA BEATRIZ NUNES BONIATTI - OAB/RS60678

INTERESSADO: MOISES PERTILE

ADVOGADO: ADRIANA BEATRIZ NUNES BONIATTI - OAB/RS60678

Decisão: Por unanimidade, aprovaram as contas.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N 0602182-47.2022.6.21.0000

PROCEDÊNCIA: Porto Alegre - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Juiz de Direito 1

INTERESSADO: ELEIÇÃO 2022 RITA DE CASSIA DELLA GIUSTINA DE OLIVEIRA DEPUTADO ESTADUAL

ADVOGADO: LUCAS SACCOL MEYNE - OAB/RS108881-A

ADVOGADO: ANDREIA MILITZ DE CASTRO TURNA - OAB/RS56748-A

INTERESSADO: RITA DE CASSIA DELLA GIUSTINA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: LUCAS SACCOL MEYNE - OAB/RS108881-A

ADVOGADO: ANDREIA MILITZ DE CASTRO TURNA - OAB/RS56748-A

Decisão: Por unanimidade, aprovaram as contas.

Nada mais havendo a tratar, a Desembargadora Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak deu por encerrada a sessão e convocou o Tribunal Regional Eleitoral para a próxima sessão ordinária, que deverá se realizar segunda-feira, vinte de novembro, às quatorze horas. E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, Rogério da Silva de Vargas, Secretário da Sessão, e pela Desembargadora Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak, Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak, Presidente**, em 20/11/2023, às 15:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério da Silva de Vargas, Secretário Judiciário**, em 21/11/2023, às 17:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1658838** e o código CRC **4268DD9A**.

Rua Sete de Setembro, 730 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-190
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8366